



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL Nº 38/2024

### CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

(Processo Administrativo nº 118/2024)

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/12/2024.</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 12/12/2024, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS</b>	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 12/12/2024, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO(A).
<b>LOCAL</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> "Acesso identificado mediante cadastro".
<b>CONSULTAS E INFORMAÇÕES</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br">licitacao@joanopolis.sp.gov.br</a> / Telefone: (11) 5240-0100.
<b>OBS-1:</b> O edital poderá ser baixado nos sites <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.joanopolis.sp.gov.br">www.joanopolis.sp.gov.br</a> . Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> . Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. <b>OBS-2:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). <b>OBS-3:</b> Modo de disputa aberto <b>OBS-4:</b> Menor Valor Global.	

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Francisco Wholhers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 3.138 de 08 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que preferencialmente, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não há cota reservada para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido a natureza indivisível do objeto.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. O licitante deverá se atentar a todas as declarações exigidas neste edital, juntá-las também com os documentos de habilitação, sob pena de, não fazendo, ser desclassificada.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

§ 11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

§ 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

§ 11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

§ 11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

**5.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.5.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, junte documentos de habilitação no sistema.

**5.22.6.** Após a habilitação confirmada, o licitante terá prazo de 1 (uma) hora, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.7.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.1.4.** Caso a licitante tenha cadastro incompleto no SICAF, deverá juntar certidões negativas, documentação de comprovação fiscal, jurídica, econômico financeira, atestados e declarações, em até 01 (uma) hora após o término da sessão da disputa de preços, a fim de comprovar documentalmente a regularidade para sua habilitação;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

7.1.2. Caso a licitante tenha cadastro incompleto no SICAF, deverá juntar certidões negativas, documentação de comprovação fiscal, jurídica, econômico financeira, atestados e declarações, em até 01 (uma) hora após o término da sessão da disputa de preços, a fim de comprovar documentalmente a regularidade da empresa para sua habilitação;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, para aqueles que contenham assinatura.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A ausência de envio de qualquer declaração solicitada no presente edital e no termo de referência, juntamente com os documentos de habilitação, ensejará a desclassificação do licitante;

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (11) 5240-0100, na secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP), e-mail [obras2@joanopolis.sp.gov.br](mailto:obras2@joanopolis.sp.gov.br), conforme o termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**7.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

**7.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. Ficha orçamentária que irá suportar as despesas com a contratação: 25.752.0006.2804 – iluminação pública – 3.3.90.39 – fichas 231 e 351.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br).
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- |                 |   |   |   |
|-----------------|---|---|---|
| <b>11.12.1.</b> | <b>ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência</b> |   |   |
| 11.12.1.1.      | Apêndice I do Anexo I                               | – | Estudo Técnico Preliminar                   |
| 11.12.1.2.      | Apêndice II do anexo I                              | – | Planilha Orçamentária                       |
| <b>11.12.2.</b> | <b>ANEXO II</b>                                     | – | Minuta de proposta de preço                 |
| <b>11.12.3.</b> | <b>ANEXO III</b>                                    | – | Minuta de Termo de Contrato                 |
| <b>11.12.4.</b> | <b>ANEXO IV</b>                                     | – | Minuta de Declarações                       |
| <b>11.12.5.</b> | <b>ANEXO V</b>                                      | – | Termo de ciência e notificação              |
| <b>11.12.6.</b> | <b>ANEXO VI</b>                                     | – | Declaração realização visita técnica.       |
| <b>11.12.7.</b> | <b>ANEXO VII</b>                                    | – | Declaração não realização de visita técnica |



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
**Setor de Compras e Licitações**

Joanópolis, 25 de novembro e 2024

Adauto Batista de Oliveira

Prefeito Municipal.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

**Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Execução PROC. ADMINISTRATIVO 083/2024

### SUMÁRIO

1 – OBJETO .....	2
2 – JUSTIFICATIVA.....	2
3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	2
4 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
5 – DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	2
6 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO .....	8
7 - NORMAS TÉCNICAS .....	8
8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DA LICITANTE.....	8
9 - DA EQUIPE MINIMA DE TRABALHO .....	10
10 - DAS RESPONSABILIDADES .....	10
11 – DA FISCALIZAÇÃO .....	11
12 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
13 - RECISÃO.....	13
14 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	14
15 – PRAZO DE EXECUÇÃO .....	14



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 – JUSTIFICATIVA

O município de Joanópolis instituiu através da Lei Complementar 020/2014 a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública. Como explicitado no parágrafo único do art.1º, os serviços previstos, a serem custeados pela CIP, são de instalação e manutenção, melhoramento e **expansão da rede de iluminação pública**, objeto do presente Termo de Referência. Baseados no instituto legal supracitado, o atendimento as inúmeras solicitações por iluminação pública em ruas urbanas ou em núcleos urbanos consolidados (regularizados ou não) na Zona de Expansão Urbana, fica na dependência do superávit primário gerado nas operações da CIP, situação atual.

### 3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado. A empresa deverá ter em seu quadro profissionais legalmente habilitado com comprovada capacidade Técnica sendo: Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa. A comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, se dá no atendimento do art. 67, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

### 4 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 4.1 A instalação do braço deverá ser em sistema individualizado;
- 4.2 Com relação a possíveis interferências que venham a serem constatadas no momento da execução da obra, como podas, supressão parcial ou total de vegetação, estas ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 4.3 Nos casos de modernização e instalação de braço do ponto de IP, a CONTRATADA deverá individualizar o ponto de IP, além de aterrará-lo no neutro, conforme as normativas da concessionária local.
- 4.4 Os conjuntos de iluminação pública serão instalados compartilhando as estruturas da rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária de energia, é um trabalho (obra) específico regido por normas desta referida concessionária de energia elétrica, nas quais contemplam também as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 4.5 Todos os materiais empregados pela contratada na execução dos trabalhos (obra) deverão ser de procedência nova, e, em hipótese alguma, serão aceitos protótipos, materiais usados ou recondicionados. As empresas interessadas poderão esclarecer quaisquer dúvidas diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

### 5 – DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Projetos e Obras

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão	200	R\$ 47,79	R\$ R\$ 9.558,00
02	Unid.	Serviço de instalação de braços	200	R\$ 74,10	R\$ 14.820,00
03	Unid.	Luminária Pública de LED de 70W. Potência nominal de 70W. Base para relé de 07 Pinos, compatível com tele gestão.	200	R\$ 1.388,19	R\$ 277.638,00
04	Unid.	Serviço de instalação de luminárias	200	R\$ 37,05	R\$ 7.410,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 309.426,00		

### 5.1 – DO DESCRITIVO DO ITEM - LUMINÁRIAS.

**5.2** Fornecimento e instalação de 200 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: I) alto fator de potência; II) baixa distorção harmônica; III) alto índice de reprodução de cor; IV) aplicação na tensão de 127V a 220V; V) temperatura de cor 4.000K; VI) base para relé de 7 pinos ou superior; VII) vida útil  $\geq$  100 mil horas; e VIII) garantia total do equipamento incluído seus acessórios pelo prazo de 5 anos.

### 5.3 Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

### 5.4 Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

### 5.5 ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED

### 5.6 Quantidades de luminárias e potências máximas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QTD	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V3	70	11.550	200	DIVERSOS

### 5.7 Características elétricas e fotométricas das luminárias



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);  
Eficiência Energética medida  $\geq 165$  (lm/W);  
Fator de potência  $\geq 0,92$ ;  
Distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$ ;  
Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver,  $\geq 10\text{kV}$  e  $\geq 10\text{kA}$ .  
Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas;  
Tensão de trabalho 127V a 220V;  
Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;  
Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;  
Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ;  
Controle de distribuição totalmente limitada

### **5.8 Características mecânicas**

Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);  
Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);  
Encaixe lateral para braço de  $\varnothing 48\text{mm}$  e  $\varnothing 60,3\text{mm}$ ;  
Carcaça e ponta de braço em alumínio injetado a alta pressão em corpo único.  
Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;  
Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;  
Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos;  
Fácil montagem para instalação;  
Possuir Válvula de condensação a qual contribui com o aumento da vida útil.  
A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;  
Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;  
Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;  
Possuir identificação indelével com as informações: potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);  
Angulação  $\pm 5^\circ$ ;  
O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre  $-5^\circ\text{C}$  e  $+35^\circ\text{C}$ , no período noturno.

### **5.9 CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO**

**5.10** A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado de conformidade da (s) luminária (s) a ser (em) fornecida (s), emitido (s) pelo INMETRO. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser disponibilizado o registro do equipamento junto ao INMETRO, bem como serem entregues todos os relatórios de ensaios que foram gerados para a obtenção da certificação junto ao Inmetro, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada.

b) Declaração de garantia emitida pelo fabricante direcionada ao Município, atestando que o proponente licitante é fornecedor dos equipamentos da referida marca e que a garantia total do equipamento é  $\geq 5$  anos conforme estabelece a portaria do Inmetro.

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 121080-000– Tel.:(11)4888-10200

Email: obras2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

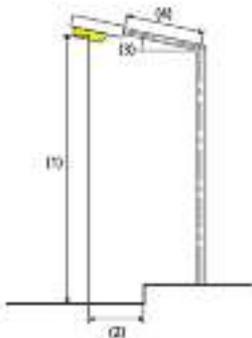
- c) Declaração do fabricante direcionada ao município assegurando a manutenção de estoque dos insumos do equipamento, pelo período de mais 5 anos a partir do vencimento da garantia.
  - d) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para coleta e posterior entrega ao Município.
  - e) Certificado ISO 14001 do Fabricante – Certificado concedido às empresas que possuem um programa de gestão industrial de respeito ambiental e práticas seguras na produção.
  - f) Catálogos da luminária, driver, dps e led usado no equipamento.
  - g) Estudo Luminotécnico das luminárias a serem fornecidas, em conformidade com a NBR 5101:2018. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico com inscrição no CREA.
  - h) Arquivos digitais: a) Curvas IES dos equipamentos. b) Arquivo dialux dos estudos.
  - i) Atestado emitido pela fabricante da luminária LED direcionado ao Município, assegurando a qualidade e as características técnicas do produto conforme exigências deste termo de referência. O atestado será aceito desde que assinado pelo responsável técnico da fabricante.
  - j) Certidão de Registro junto ao CREA do profissional responsável pela assinatura no atestado.
  - k) Certidão de Registro junto ao CREA da Fabricante, onde conste as informações do profissional responsável pela assinatura no atestado.
- Os atestados deverão apresentar registros Válidos e Ativos, tanto da Empresa/Fabricante como do profissional (responsável técnico).

### **5.11 Estudo Luminotécnico**

#### **5.12 Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:**

5.13 Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

#### **5.14 Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:**





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Largura da calçada: 3,0 metros;  
Distância média entre postes: 36 metros;  
Distribuição: unilateral em cima;  
Inclinação do braço extensor (3): 5°;  
Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30

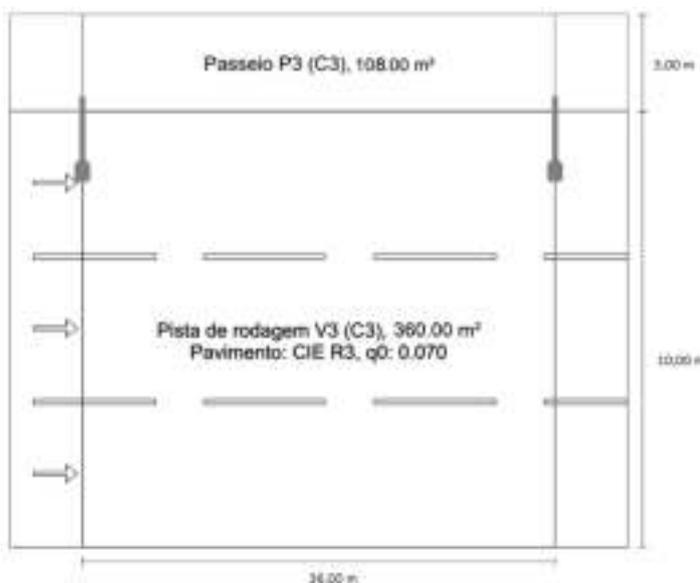
### 5.15 Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela abaixo:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17 x 5 = 85
2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

### 5.16 Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**.



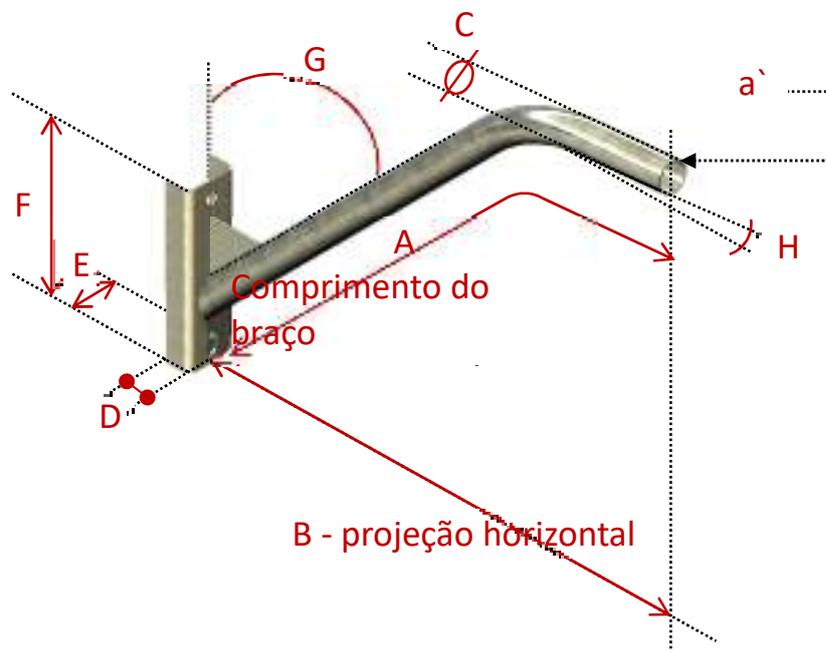
- a) Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;  
b) Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;  
c) Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;  
d) Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Projetos e Obras

- 5.17 Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:
- 5.18 Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:
- a) Fator de manutenção 0.70
- 5.19 Para Via **V3** – Calçada **P3**
- 5.20 Da necessidade de apresentação de amostras:
- 5.21 A licitante que tiver sua documentação técnica aprovada na fase anterior, a critério da comissão de licitação, será convocada para no prazo de 5 dias úteis, para apresentar amostra do equipamento no departamento de licitação para aprovação final do setor responsável.
- 5.22 DOS BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS.
- 5.23 O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de  $0^\circ$  a  $5^\circ$  em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a  $5^\circ$  no ponto de montagem da luminária LED. O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 73108 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Projetos e Obras

TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (°)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (Ø)	D	E	F	G	H	a'
<b>BR2.5</b>	2500 (± 100)	2000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
<b>BR3.0</b>	3000 (± 100)	2500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5

Obs: A\*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.

### 6 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.1 O edital de licitação deve prever as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros oriundos da CIP.

6.2 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as luminárias efetivamente instaladas e em perfeito funcionamento.

6.3 A medição serão baseadas em relatórios elaborados pelo contratada, onde estarão registrados o atendimento as Ordens de Serviço expedidas. Contendo fotos do ponto (ip) instalado, com localização GPS (a exemplo – aplicativo Minhas Coordenadas).

### 7 - NORMAS TÉCNICAS

7.1 Para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá cumprir rigorosamente todas as Leis, Normas Técnicas da ABNT, Normas Técnicas da IEC, Normas Técnicas da concessionária local, Portarias do INMETRO, dentre outras aplicáveis, considerando-as sempre em suas versões atuais.

7.2 É responsabilidade das empresas licitantes se manterem atualizadas quanto às normas técnicas vigentes e necessárias, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na concessionária, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

### 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DA LICITANTE

8.1 Da qualificação técnica:

8.1.1 Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

8.1.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo, cuja similaridade deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23 do TCE-SP);

#### Itens Serviços

##### 1 Instalação de ponto de iluminação pública (ip);

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 121080-000– Tel.:(11)4888-10200

Email: obras2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

8.1.3 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;

8.1.4 Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto da licitação, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% a 60% da execução pretendida, nos termos das Súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

### **Itens Serviços**

### **Quantidade exigida**

#### **1 Instalação de ponto de iluminação pública (ip); 100 (ip).**

8.1.5 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

8.1.6 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras;

8.1.6 Poderá ser admitida a substituição do profissional desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 8.1.2, e desde que previamente autorizado pela

8.1.7 Indicação de equipamentos, inscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado contendo relação explícita de equipamentos considerados necessários para execução do objeto, bem como declaração de disponibilidade caso venha sagrar-se vencedora da licitação;

8.2.1 Comprovação, fornecida a Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP), de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.9 Comprovação, fornecida a Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP), de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.10 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices, relacionadas à sua execução;

8.2.11 A Visita Técnica poderá ser realizada até 7 dias antes da data do Pregão, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 5240-0100, pela secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP), e-mail [obras2@joanopolis.sp.gov.br](mailto:obras2@joanopolis.sp.gov.br) a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

8.2.12 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

8.2.13 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, quaisquer responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo V. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### 9 - DA EQUIPE MINIMA DE TRABALHO

9.1 A comprovação da qualificação da equipe técnica exigida em função das características próprias do objeto em licitação, objetivando garantir a confiabilidade, a continuidade e, principalmente, a segurança dos profissionais operacionais envolvidos por se tratar de interferências no Sistema Elétrico de Potência – SEP, de propriedade da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA – deverá contemplar, no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro eletricista;
- b) 01 (um) encarregado de obras.

9.2 Além do pessoal destinado a execução dos serviços de planejamento, projetos e outros, a Contratada deverá comprovar ter disponibilidade de no mínimo um caminhão isolado, com cesto aéreo e ferramentas isoladas para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

### 10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – São de responsabilidade da licitante vencedora:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.1.1 - Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.2 - Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

10.1.3 - Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público

10.1.4 - Manter responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado no local;

10.1.5 - Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

10.1.5.1 – O canal oficial de comunicação entre contratante e contratado é o e-mail: obras2@joanopolis.sp.gov.br>

10.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

10.1.7 - Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

10.1.8 - Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

10.1.10 - Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.10 - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

10.1.11 - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

10.1.12 - Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

10.1.13 - Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

10.1.14 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;

10.1.15 - Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências do imóvel do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

10.1.16 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 102, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, observado mensalmente, quando dos pagamentos a Contratada.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade;

11.2 A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade pelo Gestor do Contrato, devidamente qualificado, ou a quem for designado pela Secretaria de Obras Pública, a quem caberá verificar o cumprimento do presente termo, bem como autorização das medições;

11.3 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA, por razões específicas e devidamente notificada a CONTRATADA, quando for o caso;

11.4 Compete ao Gestor ou “Contratada” do contrato a decisão pela substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

### **12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.1 Obs. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema portal de compras públicas, após a classificação do licitante em primeiro lugar, no prazo de até 01 hora, mediante diligência. O prazo é decadencial.

12.2 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos: a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Declarações complementares.

12.3 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Joanópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município. c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET. d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). e)

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 121080-000– Tel.:(11)4888-10200

Email: obras2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND). f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

12.4 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

12.5 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.8 Será necessário comprovação de capital social mínimo, devendo a LICITANTE classificada em primeiro lugar, apresentar:

12.9 As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP).

12.10 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.11 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.12 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.13 Caso a empresa não possua capital social mínimo para o valor, poderá comprovar um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total orçado como referência pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SMOP), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

12.14 Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (LG)  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$  Índice de Liquidez Corrente (LC)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

12.15 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

13.1 – Tendo em vista a natureza do serviço a ser executado, a natureza da contratação, bem como os valores envolvidos, não será possível a subcontratação do objeto.

### 14 – DA GARANTIA PELO SERVIÇO.

14.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos;

14.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver necessidade e solicitação, e sem ônus para o Contratante.

### 14.3 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS:

14.3.1 Será exigida a garantia da contratação conforme o artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser prestada em até 1 (um) mês contados da homologação do certame, e anterior à assinatura do contrato no caso da opção pela modalidade do inciso II § 1º, e, nas demais modalidades a garantia deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

14.3.1.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1.3 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.3.1.4 Seguro Garantia;

14.3.1.5 Fiança Bancária.

14.3.1.6 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

14.3.1.7 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

14.3.1.8 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

14.3.1.7 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.

14.3.1.8 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

14.3.1.9 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

14.3.1.10 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no edital e neste TR.

### 15 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

### 16 - RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 137, incisos I a IX, da Lei 13.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### 17 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e obedecendo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, principalmente no tocante a Planilha Quantitativa e valores (Fonte: boletim CDHU 194 – 2024), salvo alterações autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos; para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de execução das instalações. A contratada deverá atualizar a concessionária local dos pontos instalados, mantendo o Parque de Iluminação Pública do município atualizado ante a mesma. O presente Termo de referência e as demais peças que compõem o processo de licitação, devem nortear a confecção do Edital e Contrato da obra.

### 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Após a realização do serviço, o processo será instruído com a respectiva medição e Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

18.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

### 19 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 12 meses.

Joanópolis, 30 de julho 2024

---

Secretário de Obras e Projetos  
Ronaldo Leme  
CRA:147729



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

**Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR – EPT**

**Proc. Administrativo 083/2024**

## **Objeto:**

Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip).

## **Objetivo:**

Substituição e instalação de novos pontos de iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana) com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços.

## **Da necessidade e interesse público.**

O município de Joanópolis instituiu através da Lei Complementar 020/2014 a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (ip). Desde então a demanda por instalação de ponto de ip tem crescido anualmente. Há uma queixa do cidadão que paga a CIP e não tem iluminação pública em sua rua e bairro, esses na maioria das vezes na zona de expansão urbana. O município tem atendido essa demanda de maneira “precária” com instalações esporádicas, priorizando bairros e logradouros afastados do centro, cujo, falta de iluminação público o torna mais suscetíveis a violência e criminalidade. Ainda assim, esse atendimento esporádico fica muito aquém do solicitado pelos cidadãos. A necessidade e o interesse público se complementam na ação do município prover segurança, dignidade e conforto ao cidadão.

## **Localização da obra.**

Mapa do município de Joanópolis (Anexo VII).





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### **Previsão no plano de contratações anual.**

Não há previsão desta contratação no plano anual, uma vez que os recursos destinados a expansão da rede de iluminação, oriundos de superávit da CIP, só puderam ser apurado no mês seis, quando se detectou montante suficiente para a contratação pretendida. No entanto, a atual contratação, identificada como passível de recorrência, uma vez que o município continuará crescendo. Será solicitado ao Secretária de Administração e Finanças que contemple tal contratação nos próximos Planos de Contratação Anual, como preconiza o próprio:

“...necessidade de contratação detalhada, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, cumprindo assim, com o que está previsto no artigo 12, inciso VII da Lei 14.133/2021...” (PCA, II- Metodologia).

### **Dos requisitos da contratação.**

A empresa deverá ter em seu quadro profissionais legalmente habilitado com comprovada capacidade Técnica sendo: Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa. A comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, se dá no atendimento do art. 67, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

### **Da quantificação estimada dos serviços.**

Os serviços foram quantificados com base na demanda reprimida, constatada pela inúmeras citações em redes sociais e via indicação e requerimentos da Câmara Municipal de Vereadores. E na capacidade financeira do município, estando expressos no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	Instalação de ponto de iluminação pública (ip), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.	200	R\$ 1.547,13	R\$ 309.426,00



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### **Da pesquisa de mercado e análise das alternativas.**

- **Execução com mão de obra própria:** Esta possibilidade foi descartada diante do fato que não há engenheiro elétrico no quadro de profissionais efetivos no município de Joanópolis/SP.
- **Abertura de processo licitatório:** Por fim, o volume de serviço quantificado, a especialização necessária e a localização “pulverizada” no território do município, levou-nos a ter o certame licitatório a luz do Lei 14.133/2021, modalidade Pregão Eletrônico.

### **Da estimativa de valores.**

Os serviços foram quantificados e orçados pela Secretária Municipal de Obras e Projetos, Eng. Responsável Leticia Caroline dos Santos. Orçados nos índices oficiais do boletim CDHU 194 - SEM DESONERAÇÃO, especificado na Planilha Orçamentarias aferiu-se o valor total da obra com BDI de 20%: R\$ 371.311,20.

### **Descrição da solução eleita.**

Solução de contratação eleita: A contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip), via procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada do município, previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão.

Solução técnica eleita: O escopo dos serviços, objeto desta ETP, é a instalação de novos pontos de iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana) com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços.

### **Resultados pretendidos.**

Agilidade no atendimento as solicitações de substituição de luminária existente (Vapor de Sódio) por LED e instalação de novos pontos de iluminação pública (ip) em logradouros desprovido deste bem. Execução dos serviços dentro dos parâmetros técnicos e normas da concessionária local, realizados por profissionais devidamente habilitados. A custos de

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000– Tel.:(11) 5240-0100

Email: obras2@joanopolis.sp.gov.brwww.joanopolis.sp.gov.br



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

mercado, aferidos em concorrência pública, significando o melhor custo benefício a municipalidade. Com o atendimento, a oferta de segurança, conforto e dignidade as família residentes em bairros e logradouro desprovido de iluminação pública.

### **Para celebração do contrato e fiscalização e gestão do mesmo.**

Antecederá a celebração do contrato a apresentação por parte da licitante vencedora do certame toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista etc. Bem como as garantias de capacidade técnica e financeira para execução da obra. O futuro contrato terá como gestor o Secretário de Obras e Projetos, sendo esse este também o responsável pela fiscalização.

### **Inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para os serviços descritos nesse ETP e seus anexos e complementos. Excetuando contratações providas de emendas parlamentares, cujo, objeto é definido na destinação do recurso pelo parlamentar.

### **Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

A transição para a iluminação LED é mais do que uma simples mudança de tecnologia; representa um salto significativo em direção à redução do impacto ambiental da iluminação pública, auxiliando na preservação do meio ambiente. As lâmpadas LED são reconhecidas por sua eficiência energética, consumindo consideravelmente menos eletricidade do que suas contrapartes convencionais. Essa redução drástica no consumo de energia não apenas resulta em economia financeira, mas também desempenha um papel crucial na redução das emissões de carbono. Ao diminuir a quantidade de energia necessária para iluminar espaços públicos, a transição para LED contribui diretamente para a redução da pegada de carbono, alinhando-se com metas ambientais mais amplas de combate às mudanças climáticas. Além disso, as lâmpadas LED têm uma vida útil consideravelmente mais longa do que as tecnologias tradicionais, reduzindo significativamente a quantidade de resíduos gerados. Com uma durabilidade superior, essas lâmpadas necessitam de substituição menos frequente, resultando em um menor descarte de materiais e menos desperdício. Esse aspecto não apenas minimiza o impacto ambiental da iluminação pública ao longo do ciclo de vida das lâmpadas, mas também oferece uma solução sustentável e econômica a longo prazo para os sistemas de iluminação pública. (Fonte <https://www.ipminas.com.br/impacto-ambiental-da-iluminacao-publica/>)



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Projetos e Obras**

### **Conclusão.**

Por fim, retomemos o objetivo principal da contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip), para Substituição e instalação de novos pontos de iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana) com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços. Sendo esses serviços, quantificados segundo as demandas e orçados pela Secretária de Obras e Projetos com referências nos índices oficiais do boletim CDHU 194 - SEM DESONERAÇÃO. Dentre as alternativas optou-se pela abertura de procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada do município, previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão. Essa informações nortearão a feitura Termo de Referência, Edital de licitação, e por fim o contrato que celebra o município com a empresa vencedora do processo licitatório.

Joanópolis, 03 de agosto de 2024

---

*Secretário de Obras e Projetos*

*Ronaldo Leme*

*CRA:147729*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP

## Secretaria Municipal de Obras e Projetos

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Substituição e instalação de pontos de iluminação Pública (ip)						DATA: AGOSTO/ 2024		
LOCAL: Logradouros Públicos em Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana								
FONTES: CDHU 194						BD1	20,00%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL C/ BDI
<b>IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>								
1,00	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204W	UNID.	R\$ 1.388,19	R\$ 1.665,83	200	R\$ 333.165,60
2,00	CDHU	41.11.707	Mão de obra para instalação de Luminária LED retangular para poste, eletricitista e ajudante.	UNID.	R\$ 37,05	R\$ 44,46	200	R\$ 8.892,00
3,00	CDHU	41.10.060	Braço em tudo de ferro galvanizado de 1" x 1,00m para fixação de luminária externa; ref. ILB-68L/100 ilumatic ou equivalente.	UNID.	R\$ 47,79	R\$ 57,35	200	R\$ 11.469,60
4,00	CDHU	41.10.060	Instalação de braço em tudo de ferro galvanizado em poste, eletricitista e ajudante.	UNID.	R\$ 74,10	R\$ 88,92	200	R\$ 17.784,00
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 371.311,20</b>

Joanópolis 05 de agosto de 2024

Secretário de Obras e Projetos

*Ronaldo Leme*

CRA:147729



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO: 118/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBRA:								
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							BDI	XX,XX %
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
VALOR TOTAL								

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

<b>CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA EM MESES</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS X					
X			X %	X %					
X									
X			X %	X%	X%	X%			
X			X %				X %		
X			X %					X %	
X			X %						
VALOR TOTAL			<b>XX%</b>						
VALOR TOTAL+BDI									
ACUMULADO									

**TOTAL GLOBAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**OBS:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

## **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
04. Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**DA VALIDADE DA PROPOSTA :** .....(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

***São Paulo,            de***

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO – III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO: 118/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOANOPOLIS E A EMPRESA .....

**Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretária Municipal de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Francisco Wholhers, 170, cidade de Joanópolis – SP, neste ato representada por seu prefeito municipal o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Serviços especializados no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (CDHU 194).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. Ficha orçamentária que irá suportar as despesas com a contratação: 25.752.0006.2804 – iluminação pública – 3.3.90.39 – fichas 231 e 351.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Joanópolis, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO: 118/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

## Setor de Compras e Licitações

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

**6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**9)** que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**10)** Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_. E-mail pessoal: \_\_\_\_\_. Telefone(s)  
\_\_\_\_\_.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO: 118/2024

O Secretário Municipal de Obras e Projetos de Joanópolis, declara que a instituição \_\_\_\_\_, através de seu representante Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia xx/xx/xxxx, horário xx:xx AS xx:xx HS, visando tomar conhecimento acerca dos trabalhos a serem realizados por ocasião da concorrência XX/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras de engenharia elétrica, especificamente iluminação pública (ip) para o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamento, acompanhamento/responsabilidade técnica, transporte de materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a realização de serviços de substituição e instalação de novos pontos iluminação pública (expansão da rede) no Município de Joanópolis/SP (Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana), pelo período de 12 (doze) meses.

Joanópolis, XX de XXXX de 2024.

Atesto para os devidos fins.

\_\_\_\_\_  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
Responsável pela visita técnica – Visitante.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO: 118/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, quando houver necessidade de serem prestados presencialmente, estando de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato a ser firmado, na forma preconizada no Edital e anexos, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicado.

Joanópolis (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa.

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.